INSTITUTO CONFLUIR
EDITAL Nº 04/2026
PROGRAMA DE BOLSAS CONFLUIR
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Instituto Confluir torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo destinadas a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Artes Visuais do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), Centro de Artes e Museologia, *campus* Curitiba I (EMBAP), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsas Confluir integra as ações de assistência estudantil e tem como finalidade promover a permanência, a formação qualificada e a pesquisa de estudantes por meio de apoio financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as(os) estudantes regularmente matriculados do curso de Mestrado em Artes Visuais do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), Centro de Artes e Museologia, *Campus* Curitiba I (EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

2.2. Para concorrer, a(o) estudante deve:

a. Estar regularmente matriculada(o) no PPGAV/UNESPAR.

b. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil ou com visto temporário com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

c. Residir no estado do Paraná.

2.3. É vedada a cumulação desta bolsa com outros auxílios ou bolsas da UNESPAR.

3. VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. Serão concedidas **2 (duas) bolsas** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais cada, pelo período inicial de **6 (seis) meses**, compreendendo os meses de **janeiro de 2027 a junho de 2027**;

3.2. As bolsas poderão ser renovadas por mais 6 (seis) meses, mediante a entrega e aprovação de relatório semestral. O período total da bolsa não poderá ultrapassar 12 (doze) meses;

3.3. O pagamento será efetuado até o **dia 15** do mês subsequente, desde que todas as condições estabelecidas neste edital sejam cumpridas;

3.4. A(O) bolsista deve **possuir conta corrente** nominal individual em qualquer banco, incluindo bancos digitais. Contas poupança ou conjuntas não serão aceitas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **20 de outubro a 03 de novembro 2026**, **às 23h59,** exclusivamente por meio do formulário disponível clicando aqui ou link: https://forms.gle/rZcS5zyGYJsJf3mr6;

4.2. Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, propostas ou documentos que tenham sido enviados por outros meios, tais como correios e mensagens eletrônicas;

4.3. Não será considerada, sob nenhuma hipótese, proposta enviada fora do prazo;

4.4. Para fase de homologação da inscrição, o(a) estudante deverá:

a. Preencher todas as informações solicitadas;

b. Anexar os documentos comprobatórios exigidos, listados abaixo

- CPF;
- RG;
- Comprovante de Residência (Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone - fixo ou móvel), do mês atual, declaração do proprietário ou correspondências recebidas;
- Comprovante de matrícula no curso de Pós-Graduação na UNESPAR;
- Portfólio e/ou currículo com a produção artística e/ou acadêmica realizada.
- Projeto de Pesquisa conforme o modelo da UNESPAR e que pode ser atualizado;
- Carta de Intenção de até 03 mil caracteres.
- Carta de autodeclaração em caso de reserva de vaga.
- CadÚnico atualizado no último ano sem percepção de benefícios – até 1,0 ponto;

4.5. As inscrições incompletas serão automaticamente desconsideradas;

4.6. É vedado o envio de mais de uma proposta similar no mesmo período de submissão. Em caso de proposta em duplicidade será considerada a última enviada;

4.7. O Instituto Confluir poderá exigir documentações originais para a comprovação de identidade;

4.8 Os recursos poderão ser realizados, entre os dias 28 e 30 de novembro por meio do link: https://forms.gle/4AjeKwZqUCuJTnwj7 . O Instituto Confluir não receberá recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5. AVALIAÇÃO

5.1. No ato de inscrição a(o) estudante deverá submeter os seguintes documentos para avaliação, conforme item 4.4 deste edital:

a. Portfólio e/ou Currículo;

b. Projeto de Pesquisa da Pós-Graduação;

c. Carta de intenção de até 03 mil caracteres.

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1. Para fins de garantia de equidade e diversidade e democratização de acesso das vagas oferecidas, haverá a reserva de 1 (uma) vaga que será destinada a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, negras, indígenas e/ou trans (transgênero, transexual, travesti e não-binária).

6.2 Pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, negras, indígenas e transgênero que optarem por concorrer à reserva de vagas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.3 A pessoa candidata que se enquadre nos critérios da reserva de vagas e que, em razão de sua classificação, obtenha nota suficiente para ser selecionada pela ampla concorrência, será computada para fins de preenchimento da vaga de ampla concorrência, não sendo considerada para o preenchimento da vaga reservada. Neste caso, a vaga reservada será destinada à pessoa candidata subsequente que atenda aos critérios estabelecidos para a reserva de vagas, observada a ordem de classificação.

6.4 Em caso de desistência de pessoa em situação de vulnerabilidade econômica, negra, indígena e/ou trans, selecionada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa em situação de vulnerabilidade econômica negras, indígenas e/ou trans, classificada na posição subsequente.

6.5 Na hipótese de não haver concorrentes para a vaga reservada, será destinada à ampla concorrência.

6.6 Caso a/o candidata/o seja uma pessoa negra, indígena e/ou trans e pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 deverá apresentar no ato da inscrição a autodeclaração preenchida e assinada conforme modelo disponibilizado aqui ou no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1o4TK076jRN4pu28xGwyHxcA1LonURtYyocmgxkCfhog/edit?usp=sharing , assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei vigente.

6.7 Caso o candidato esteja em situação de vulnerabilidade econômica e pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1, deverá apresentar no ato da inscrição comprovante da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

6.8 Casos omissos serão avaliados pela comissão de avaliação da bolsa.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontos	**Documento**	**Critérios de avaliação**

30 pontos	Portfólio (Linha de Pesquisa: Processos Criativos Contemporâneos)	- Qualidade na apresentação. - Consistência da produção artística/acadêmica. - Produção atualizada em relação ao contexto contemporâneo. - Coerência entre a produção artística e o projeto de pesquisa.
30 pontos	Currículo (Linha de Pesquisa: Teoria Crítica E História Da Arte)	- Qualidade na apresentação. - Consistência da produção acadêmica. - Produção atualizada em relação ao contexto contemporâneo. - Currículo lattes com comprovantes.
30 pontos	Projeto de pesquisa	- Projeto de pesquisa atualizado (até 10 páginas). - Clareza na exposição de ideias, delimitação do tema de pesquisa. - Exposição das razões determinantes para a consecução dos objetivos e a importância técnica e/ou científica, a relevância acadêmica e as contribuições nos campos econômico, social e cultural. - Apontamento dos possíveis benefícios dos resultados a serem alcançados por meio da realização da pesquisa.
40 Pontos	Carta de intenção	Carta de Intenção de até 03 mil caracteres abordando os seguintes tópicos: - sua trajetória - a razão para sua inscrição neste edital - seus interesses no campo das artes e da educação. - uma reflexão sobre como você percebe o papel da arte na transformação social e na construção de consciência política - compartilhamento de experiências pessoais e/ou exemplos de obras ou ações artísticas que, na sua opinião, contribuíram ou contribuem nesse sentido.

8. CRONOGRAMA

Período de inscrição	20 de outubro a 03 de novembro de 2026

Divulgação das inscrições homologadas	06 de novembro de 2026
Divulgação dos resultados	27 de novembro 2026
Período de recursos	28 a 30 de novembro de 2026
Resultado Final após recurso	04 de dezembro de 2026
Envio dos documentos exigidos para efetivação e assinatura de contrato	14 de janeiro de 2027
Data de início do pagamento	15 de fevereiro de 2027

9. RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado:

a. Como link na página do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV/UNESPAR): https://ppgav.unespar.edu.br;

b. No site do Instituto Confluir: www.institutoconfluir.org;

9.2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA

10.1. Enviar ficha cadastral e dados bancários (conta corrente) ao Instituto Confluir bolsas@institutoconfluir.org, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado;

10.2. Assinar digitalmente, até o 15º dia útil de cada mês, o recibo mensal da bolsa; O pagamento mensal está condicionado à entrega do recibo;

10.3. Comunicar qualquer alteração na situação acadêmica (conclusão, trancamento, desistência, reprovação ou afastamento);

10.4. Entregar relatório semestral como condição para a renovação da bolsa;

10.5. Ser aprovada(o) em todas as disciplinas cursadas;

10.6. Sempre que pertinente, deverá haver **menção ao Instituto Confluir** nas atividades acadêmicas, científicas ou de extensão decorrentes da concessão da bolsa, tais como apresentações, publicações, eventos e demais divulgações relacionadas ao projeto contemplado;

10.7. Recomenda-se a participação em oficinas, workshops, palestras e demais atividades promovidas pelo Instituto Confluir.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. As(Os) bolsistas selecionados(as) deverá cumprir 30 (trinta) horas de atividades junto ao Instituto Confluir, sendo 20 (vinte) horas de oficinas e 10 (dez) horas de atividades durante o período de vigência da bolsa (6 meses) em comunidades atendidas pelo Instituto Confluir. Informações adicionais podem ser consultadas em: www.institutoconfluir.org ;

11.2. As(Os) bolsistas participarão de reuniões periódicas com a equipe Confluir para o desenvolvimento da contrapartida que poderá ser oficina, ação ou qualquer atividade que possa ser realizada nos projetos em andamento do Instituto, e que esteja alinhado com suas diretrizes;

11.3. As(Os) bolsistas deverão apresentar sua pesquisa em palestra aberta ao público em ação a ser promovida pelo Instituto Confluir.

12. RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO CONFLUIR

12.1. Organizar o processo de seleção de bolsistas de acordo com o número disponível de bolsas e distribuí-las segundo as normas definidas neste edital;

12.2. Realizar o acompanhamento do(a) bolsista por meio de reuniões com a Coordenação do curso;

12.3. Efetuar os pagamentos mensais conforme os critérios definidos neste edital;

12.4.Oferecer suporte e acompanhamento para o planejamento e execução da contrapartida;

12.5. Manter um sistema periodicamente atualizado de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como de cumprimento dos critérios para manutenção da bolsa;

12.6. Garantir vagas gratuitas para as atividades oferecidas pelo Instituto Confluir.

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a. Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;

b. Quando atingido o prazo máximo de duração da bolsa;

c. Solicitação de desligamento por parte da(o) bolsista;

d. Reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência;

e. Reprovação na Banca de Qualificação;

f. Descumprimento das obrigações previstas neste edital;

13.2. Nesses casos, a bolsa poderá ser realocada para estudante suplente, conforme critérios de ranqueamento.

13.3. Não se aplica às bolsas objeto deste edital o disposto na Portaria n.º 248/2011 da CAPES, na medida em que este programa não possui vinculação administrativa ou financeira com o referido ente.

13.4. Não obstante o contido no item 12.3, por liberalidade do Instituto Confluir, no caso de licença-maternidade de bolsista, a concessão da bolsa não será interrompida, sendo concedido seu afastamento por 4 (quatro) meses. O pagamento não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses do programa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as publicações relativas a este edital;

14.2. A omissão ou falsificação de informações acarretará a suspensão imediata do benefício;

14.3. Denúncias de irregularidades poderão ser encaminhadas ao professor gestor Unespar; à professor gestor do projeto ou ao Instituto Confluir;

14.4. Casos omissos serão avaliados por comissão formada pelo Instituto Confluir, UNESPAR; pelo Instituto Confluir e UNESPAR;

14.5. O Instituto Confluir não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição;

14.6. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento do e-mail de confirmação.

14.7. Em caso de dúvidas a respeito deste edital, entrar em contato com **bolsas@institutoconfluir.org**;

14.8. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso e contrato firmado com o Instituto;

14.9. Será considerado desistente a(o) candidata(o) que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas ou abandoná-las;

14.10 As inscrições, homologação e verificação de documentos serão levadas a efeito pela comissão;

14.11 A comissão responsável será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) representante indicado pela UNESPAR e 1 (um) representante indicado pelo Instituto Confluir.